

**EMENDA MODIFICATIVA Nº , de 2021.
(ao PL nº 5.829, de 2019)**

Art. 1º Suprima-se os §§ 1º e 2º do Art. 28 do Projeto de Lei Nº 5.829/2019.

JUSTIFICAÇÃO

Sendo louvável a intenção do relator em costurar essa importante proposição que fornece um marco regulatório para a geração distribuída de energia, é importante que sejam escutados os diversos ramos do setor produtivo e do setor regulador. Quanto aos dispositivos acima em si, faz-se essencial a delimitação de um tratamento isonômico a todos os agentes envolvidos na cadeia da geração distribuída.

Dessa forma, a revogação dos parágrafos do art. 28 da proposta é imprescindível. Não há como um setor econômico se desenvolver com tratamento diferenciado entre agentes de um mesmo setor, ao passo que, caso tais exceções perdurem, serão geradas diversas distorções concorrenciais e mercadológicas neste segmento em gênese.

Sendo assim, conto com o apoio de vossas excelências para esta pontual medida de ajuste ao Projeto.

Sala das Sessões, 18 de maio de 2021.

Deputado Felipe Rigoni



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Felipe Rigoni e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215456174500>





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Felipe Rigoni)**

Emenda do reordenamento
concorrencial.

Assinaram eletronicamente o documento CD215456174500, nesta ordem:

- 1 Dep. Felipe Rigoni (PSB/ES)
- 2 Dep. Wellington Roberto (PL/PB) - VICE-LÍDER do Bloco PSL, PL, PP, PSD, MDB, PSDB, REPUBLICANOS, DEM, PODE, AVANTE, PATRIOTA

